MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

MERCADO DE NATAL 2026

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1.º

Objeto e objetivos

1. As presentes normas estabelecem as condições de participação, organização e funcionamento do Mercado de Natal 2026, promovido pelo Município de São Pedro do Sul.
2. O Mercado de Natal decorrerá entre os dias 5 e 24 de dezembro de 2026, no Jardim situado em frente à Câmara Municipal de São Pedro do Sul.
3. O evento tem como objetivos dinamizar o concelho durante a quadra natalícia, promover o comércio local, valorizar o artesanato e os produtos tradicionais e proporcionar à população e aos visitantes um espaço de convívio e animação.

Artigo 2.º

Organização

1. O Mercado de Natal é organizado pelo Município de São Pedro do Sul.
2. Compete ao Município assegurar a coordenação geral do evento, a atribuição dos espaços, a organização logística e o acompanhamento do seu funcionamento.

Artigo 3.º

Destinatários

1. Podem candidatar-se à participação no Mercado de Natal:
   a) Artesãos e produtores locais;
   b) Comerciantes e empresários;
   c) Associações e instituições do concelho;
   d) Instituições particulares de solidariedade social;
   e) Outros agentes cuja atividade se enquadre nos objetivos do evento.
2. Será dada preferência aos candidatos com sede, estabelecimento ou residência no concelho de São Pedro do Sul.

Artigo 4.º

Produtos e atividades admitidos

1. São admitidos produtos e artigos relacionados com a quadra natalícia, nomeadamente:
   a) Artesanato e trabalhos manuais;
   b) Decoração e artigos de Natal;
   c) Produtos alimentares tradicionais e regionais;
   d) Doçaria, bolos, compotas e produtos de produção própria;
   e) Produtos locais e regionais;
   f) Outros artigos considerados adequados pela organização.

2. Os produtos apresentados deverão corresponder à atividade indicada na candidatura.
3. A comercialização de produtos alimentares fica sujeita ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de higiene e segurança alimentar.

Artigo 5.º

Número e atribuição dos espaços

1. O Mercado de Natal disponibiliza um total de 12 (doze) barraquinhas de madeira.
2. Poderão, ainda, ser aceites expositores com estruturas próprias.
3. A utilização dos espaços é totalmente gratuita, não havendo lugar ao pagamento de qualquer taxa ou valor de participação.
4. A atribuição dos espaços é da responsabilidade da organização.
5. Será atribuída, preferencialmente, uma barraquinha por candidato.
6. Caso o número de candidaturas seja superior ao número de espaços disponíveis, a organização procederá à seleção dos participantes, de acordo com os critérios definidos nas presentes normas.
7. A localização de cada participante será determinada pela organização, não sendo permitida a troca de espaços sem autorização prévia.

Artigo 6.º

Candidaturas

1. As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento de ficha de inscrição disponibilizada pelo Município.
2. A candidatura deverá conter:
   a) Identificação do candidato ou entidade;
   b) Contactos;
   c) Descrição da atividade;
   d) Identificação dos produtos a expor e comercializar;
   e) Eventuais necessidades específicas.
3. As candidaturas deverão ser apresentadas até à data definida pela organização.
4. A apresentação da candidatura não garante automaticamente a participação no evento.
5. A decisão relativa à admissão dos participantes será comunicada pela organização.

Artigo 7.º

Critérios de seleção

1. A seleção dos participantes será efetuada pela organização, tendo em consideração:
   a) A ligação ao concelho de São Pedro do Sul;

b) A adequação dos produtos ao espírito do Mercado de Natal;
c) A qualidade, originalidade e diversidade dos produtos;
d) A valorização do artesanato, da produção própria e dos produtos tradicionais;
e) A diversidade da oferta disponível no mercado.

2. A decisão da organização terá em consideração a capacidade e os espaços disponíveis.

Artigo 8.º

Horário de funcionamento

1. O Mercado de Natal funcionará diariamente, entre os dias 5 e 24 de dezembro de 2026.
2. Os participantes deverão, obrigatoriamente, assegurar a abertura e funcionamento das respetivas barraquinhas nos seguintes horários:

   - segunda a sexta, das 17h às 20h

   - sábados, domingos e feriados, das 11h às 20h
3. Fora do horário definido como obrigatório, caberá aos expositores definir o seu horário de funcionamento.
4. Qualquer alteração ao horário de funcionamento será comunicada pela organização.

Artigo 9.º

Obrigações dos participantes

Constituem obrigações dos participantes:

a) Cumprir os horários estabelecidos pela organização;

b) Assegurar a presença e funcionamento da respetiva barraquinha durante todo o período de abertura do Mercado;

c) Manter o espaço limpo, organizado e devidamente cuidado;

d) Comercializar apenas os produtos identificados na candidatura;

e) Garantir a qualidade e segurança dos produtos comercializados;

f) Cumprir as normas legais aplicáveis à atividade desenvolvida;

g) Respeitar as indicações transmitidas pela organização;

h) Não ceder, emprestar ou transferir a barraquinha a terceiros;

i) Zelar pela conservação da estrutura e dos equipamentos disponibilizados;

j) Comunicar à organização qualquer ocorrência ou situação anómala verificada no recinto.

Artigo 10.º

Decoração e apresentação dos espaços

1. Os participantes são responsáveis pela decoração e apresentação da respetiva barraquinha.
2. A decoração deverá privilegiar elementos alusivos à quadra natalícia, contribuindo para a imagem harmoniosa e apelativa do Mercado.
3. Não são permitidas alterações estruturais, perfurações ou intervenções nas barraquinhas sem autorização prévia da organização.
4. A colocação de elementos decorativos deverá respeitar as condições de segurança e circulação no recinto.

Artigo 11.º

Montagem e desmontagem

1. A montagem e preparação dos espaços deverão decorrer nos dias e horários definidos pela organização.
2. A desmontagem apenas poderá ocorrer após autorização da organização.
3. Os participantes deverão deixar o espaço devidamente limpo e em condições adequadas após o encerramento do Mercado.

Artigo 12.º

Vigilância e segurança do recinto

1. A vigilância geral do espaço onde decorre o Mercado de Natal é da responsabilidade do Município de São Pedro do Sul.
2. A responsabilidade pela vigilância geral do recinto não dispensa os participantes do dever de zelar pelos seus produtos, materiais e equipamentos.
3. Cada participante deverá assegurar que os seus bens e mercadorias se encontram devidamente acondicionados e protegidos.
4. O Município não se responsabiliza por danos, furtos ou desaparecimento de bens pertencentes aos participantes, sem prejuízo das responsabilidades que legalmente lhe sejam imputáveis.

Artigo 13.º

Higiene e segurança

1. Os participantes deverão cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade desenvolvida.
2. Os espaços deverão ser mantidos em boas condições de higiene e limpeza durante todo o período de funcionamento.
3. Os participantes que comercializem produtos alimentares deverão cumprir os requisitos legais relativos à higiene e segurança alimentar.
4. Não é permitida a utilização de equipamentos ou materiais suscetíveis de colocar em risco a segurança dos participantes, visitantes ou instalações.

Artigo 14.º

Desistências e incumprimento

1. Qualquer desistência deverá ser comunicada à organização com a maior antecedência possível.
2. A falta de comparência injustificada poderá determinar a não admissão do candidato em futuras edições do Mercado de Natal.
3. O incumprimento das presentes normas poderá determinar a exclusão do participante.
4. A organização reserva-se o direito de retirar a autorização de participação sempre que se verifique o incumprimento das condições estabelecidas.

Artigo 15.º

Disposições finais

1. A organização reserva-se o direito de proceder a alterações às presentes normas sempre que razões de ordem logística, organizativa ou de força maior o justifiquem.
2. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Município de São Pedro do Sul.
3. A apresentação da candidatura implica o conhecimento e a aceitação integral das presentes normas.